



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 050/2017

“Dispõe sobre a prestação de Assistência religiosa nas entidades hospitalares públicas ou privadas e demais Casas de Saúde, aos Ministros de confissão religiosa e demais oficiantes de outros credos.”

Art. 1º Fica autorizado o ingresso, nos hospitais e demais Casas de Saúde instalado no município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, público e privada, aos ministros de confissão religiosa e demais oficiantes de outros credos, acompanhados ou não de suas esposas, que pretendam ministrar sua assistência religiosa aos pacientes, a qualquer hora do dia e da noite, desde que autorizado pelo paciente ou por sua família.

§ 1º. – O líder religioso referido neste artigo, para o cumprimento da missão religiosa, deverá identificar-se junto à portaria do estabelecimento, através de documento específico da instituição que representa.

§ 2º. – A visita em hospital, para efeito desta Lei, poderá ser efetuada a qualquer hora do dia ou noite, só devendo ser evitada por expresse desejo do paciente ou familiar responsável.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES
Plenário Elias Moisés, 20 de Junho de 2017.

VEREADOR PR DELANDI PEREIRA MACEDO
PSC (Partido Social Cristão)

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo.

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: vereadordelandimacedo@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Queremos através desta lei assegurar aos ministros de confissão religiosa e demais credo, o direito que esta expressa na Constituição em que todo o brasileiro tem direito a prestação religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

O trabalho do ministro de confissão religiosa é fundamental nestas horas de fragilidade que as pessoas que estão internadas passam momento em que elas precisam de uma oração e orientação por aquele que muitas vezes representa sua fé;

Considerando que na maioria das vezes a esposa do líder religioso o acompanha em suas atividades e para evitar constrangimento em determinada circunstância com o paciente, é imprescindível a autorização da entrada da esposa do líder religioso nas referidas visitas.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nossos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Cachoeiro de Itapemirim – ES
Plenário Elias Moisés, 20 de Junho de 2017.

VEREADOR PR DELANDI PEREIRA MACEDO
PSC (Partido Social Cristão)

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo.

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: vereadordelandimacedo@gmail.com